



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

EDITAL Nº 98/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS PARA A UMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/12/2020 às 09:00hs, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS PARA A UMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 2.4.2. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.
- 2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 2.4.4. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração credenciamento.**
- 3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.6. O credenciamento de representante;
- 4.7. A desistência de proposta;
- 4.8. A inclusão de nova proposta.
- 4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS PARA A UMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS PARA A UMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

5.2. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail compras1@bjperdoes.sp.gov.br** . **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

5.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4. Das disposições contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. A empresa deverá informar o preço unitário, total e a marca dos produtos sob pena de desclassificação.
- 5.10. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.11. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.13. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50.
- 5.14. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.15. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO.**
- 5.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.17. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope n° 02 – Documentação.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. Documentação Complementar

6.4.1. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

6.4.2. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.4.3. Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, apresentará em **até 02 (dois) dias**, após ser declarado vencedor, para análise e aprovação da Secretaria da Saúde, **01 (uma) amostra ou o catálogo** com as especificações técnicas dos produtos a serem eventualmente fornecidos.

6.4.4. Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 02 dias, contados da solicitação da PREFEITURA, os seguintes documentos:

6.4.4.1. Cópia da autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, referente aos fabricantes e distribuidores dos produtos;

6.4.4.2. Cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo respectivo Conselho Profissional para fabricantes e distribuidores dos produtos.

6.4.4.3. Cópia da licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos materiais de enfermagem;

6.4.4.4. Cópia do registro sanitário dos produtos expedidos pela ANVISA para os produtos com obrigatoriedade do registro ou a cópia da dispensa do registro do produto junto a ANVISA.

6.4.5. Cópia do Certificado de registro dos produtos emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA, com a respectiva cópia da publicação no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.5. Disposições Gerais Sobre os Documentos

- 6.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.5.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
 - 6.5.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.5.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.5.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
 - 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
 - 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.4.2. Deixar de informar modelo/marca;
- 7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- 7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. A licitante declarada vencedora de cada item do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, após ser declarado vencedor para apresentar:
 - 9.1.1. 01 (uma) amostra ou catálogo do produto a ser adquirido, com as especificações técnicas que serão analisadas pela Secretaria de Saúde.
- 9.2. Havendo a reprovação da amostra ou da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da sua amostra e da documentação complementar.
- 9.3. Da não aceitação da amostra/documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Os produtos objeto deste pregão serão entregues na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, na forma estabelecida no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretária de Saúde.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue no Departamento de Farmácia/Almoxarifado, sito na Rua Bárbara Cardoso, nº 42, Centro, Bom Jesus dos Perdões, após a conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 12.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria Requisitante, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.
- 12.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.
- 12.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 13.2.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.
- 13.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 13.5. Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 14.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 14.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 14.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- 14.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- 14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- 14.4.3. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 14.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
1. - Advertência por escrito;
 2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
 3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.
- 14.6. A multa prevista na alínea 02 da cláusula anterior poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As eventuais despesas decorrentes desta licitação serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.30.10.302.0008.2051.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9. Facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 17.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 17.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br
- 17.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 17.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 17.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 17.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 17.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 17.19.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 17.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 17.28. É facultado a empresa licitante apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, se é ou não é financiadora de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

17.29. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

18.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

18.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

18.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

18.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,

18.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.1.7. ANEXO 07- Minuta da Ata de Registro de Preço

18.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação.

18.1.9. ANEXO 09 - Declaração de Financiador ou Não Financiador de Campanha Eleitoral.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

EDITAL Nº 98/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS PARA A UMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor total estimado: R\$ 2.749.053,78 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais, oitenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Máscara de Não Reinalação Adulto – Máscara de Alta Concentração com Reservatório Adulto – Com reservatório em vinil transparente com tubo para suprimento de oxigênio de no mínimo 2,10 metros, com válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização o ar expirado e permite o escape do ar exalado. Máscara com presilha nasal ajustável e faixa elástica ajustável a face do paciente.	Unidade	250
02	Máscara de Não Reinalação Infantil – Máscara de Alta Concentração com Reservatório Infantil – Com reservatório em vinil transparente com tubo para suprimento de oxigênio de no mínimo 2,10 metros, com válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização o ar expirado e permite o escape do ar exalado. Máscara com presilha nasal ajustável e faixa elástica ajustável a face do paciente.	Unidade	75
03	Máscara Laríngea nº4.0 – Máscara laríngea recomendada para adultos de 50 a 70 quilos, confeccionada em borracha de silicone, com conector proximal, tubo condutor da cia aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, tubo de enchimento, descartável.	Unidade	150
04	Kit Laringoscópio Convencional composto de 01 cabo convencional e 06 lâminas curvas tamanhos 0,1,2,3,4,5 - cabo convencional médio, alimentação por pilhas tamanho C, fabricado em aço inoxidável, com acabamento acetinado para redução do brilho, esterilizável e autoclavável, cabo em metal a prova de ferrugem e recartilhados para melhor segurança e ergonomia, Lâminas com arestas arredondas, acompanha lâmpada, equipamento com 1 ano de garantia do fabricante.	Unidade	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

05	Cadarço Sarjado para Cânula Endotraqueal – confeccionado em 100% algodão com largura de 10mm com comprimento de 10 metros.	Unidade	750
06	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 7,0mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	750
07	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 8,0mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	750
08	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 8,5mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	750
09	Reanimador Manual Adulto com reservatório - Ambú adulto com reservatório volume mínimo de 2500ml, balão em silicone adulto com volume mínimo de 1600ml autoclavável, válvula unidirecional transparente com membrana de segurança, máscara facial de silicone, com extensor de 2 metros.	Unidade	15
10	Reanimador Manual Infantil com reservatório - Ambú infantil com reservatório volume mínimo de 1.000ml, balão em silicone infantil com volume mínimo de 500ml autoclavável, válvula unidirecional transparente com membrana de segurança, máscara facial de silicone, com extensor de 2 metros.	Unidade	15
11	Kit reservatório Adulto – composto por reservatório com capacidade de 2500ml fabricado em silicone com extensão.	Unidade	750
12	Kit reservatório Infantil – composto por reservatório com capacidade de 1000ml fabricado em silicone com extensão.	Unidade	300
13	Conjunto de Umidificação com frasco de PVC de 250ml para Oxigênio Adulto – Composto de frasco, extensão de 1,2 metros com conectores e máscara adulto.	Unidade	300
14	Conjunto de Umidificação com frasco de PVC de 250ml para Oxigênio Infantil – Composto de frasco, extensão de 1,2 metros com conectores e máscara infantil.	Unidade	75
15	Esparadrapo Tecido 10cm X 4,5m	rolo	3.000
16	Fita Microporosa Hipoalergênica 2,5cmx10m	rolo	3.000
17	Máscara Laríngea nº1 Reutilizável – Máscara Laríngea reutilizável número 01 produzida em silicone especial padrão médico, isenta de látex, e com método de esterilização recomendado por autoclave à vapor 134° C, Registro Anvisa.	Unidade	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

18	Máscara Laríngea nº2 Reutilizável – Máscara Laríngea reutilizável número 02 produzida em silicone especial padrão médico, isenta de látex, e com método de esterilização recomendado por autoclave à vapor 134° C, Registro Anvisa.	Unidade	36
19	Máscara Laríngea nº2,5 Reutilizável – Máscara Laríngea reutilizável número 2,5 produzida em silicone especial padrão médico, isenta de látex, e com método de esterilização recomendado por autoclave à vapor 134° C, Registro Anvisa.	Unidade	36
20	Máscara Laríngea nº3 Reutilizável – Máscara Laríngea reutilizável número 03 produzida em silicone especial padrão médico, isenta de látex, e com método de esterilização recomendado por autoclave à vapor 134° C, Registro Anvisa.	Unidade	36
21	Máscara Laríngea nº4 Reutilizável – Máscara Laríngea reutilizável número 04 produzida em silicone especial padrão médico, isenta de látex, e com método de esterilização recomendado por autoclave à vapor 134° C, Registro Anvisa.	Unidade	36
22	Máscara Laríngea nº5 Reutilizável – Máscara Laríngea reutilizável número 05 produzida em silicone especial padrão médico, isenta de látex, e com método de esterilização recomendado por autoclave à vapor 134° C, Registro Anvisa.	Unidade	36
23	Agulha descartável 13x4,5 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 13 x 4,5 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000
24	Agulha descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 20 x 5,5 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000
25	Agulha descartável 25x7 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 25 x 7 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

26	Agulha descartável 30x7 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 30 x 7 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000
27	Agulha descartável 30x8 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 30 x 8 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000
28	Agulha descartável 40x12 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 40x12 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	Caixa	2.000
29	Almotolia plástica cor âmbar com capacidade para 250 ml.	Unidade	300
30	Almotolia plástica transparente com capacidade para 250 ml.	Unidade	300
31	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado esterilizado a óxido de etileno com capacidade para 2.000 ml.	Unidade	3.000
32	Lâmina Fosca Sem Lapidar para Microscópio 26x76 caixa c/ 50 unidades.	Caixa	200
33	Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 14G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina, firmemente fixada ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção total da agulha após punção e sem risco de resíduos biológicos, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica (Abocath n°14)	Unidade	1.200
34	Agulha para Caneta de Insulina caixa com 100 unidades 4mm 32G-023x4mm	Caixa	600
35	Álcool 70º Refil de 800ml para dispenser	Bolsa	300
36	Sabonete Bactericida (Princípio Ativo Triclosan 0,5%) Refil de 800ml para dispenser	Bolsa	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

37	Embalagem descartável para esterilização, medindo 10cmx100m , com bordas termosseladas de 08 a 10mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno com gramatura de 60g/m ² , apresentado em rolo (bobina lisa).	Rolo	80
38	Embalagem descartável para esterilização, medindo 15cmx100m , com bordas termosseladas de 08 a 10mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno com gramatura de 60g/m ² , apresentado em rolo (bobina lisa).	Rolo	80
39	Embalagem descartável para esterilização, medindo 20cmx100m , com bordas termosseladas de 08a 10mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno com gramatura de 60g/m ² , apresentado em rolo (bobina lisa).	Rolo	80
40	Atadura de Crepe 06cmX3m com 13 fios/cm² pacote com 12 unidades. Atadura de crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 6 cm x 1,80 m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 13,35, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	Pacote	1.000
41	Atadura de Crepe 10cmX3m com 13 fios/cm² pacote com 12 unidades. Atadura de crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 10 cm X 1,80 m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 21,86, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	Pacote	1.000
42	Atadura de Crepe 15cmX3m com 13 fios/cm² pacote com 12 unidades. Atadura de crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 15 cm x 1,80 m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 32,71, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	Pacote	1.000
43	Atadura de Crepe 20cmX3m com 13 fios/cm² pacote com 12 unidades. Atadura de crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 20 cm x 1,80 m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 42,86, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	Pacote	1.000
44	Atadura de Rayon 7,5cmx5m rolo estéril. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, atóxica, apirogênico, estéril.	Rolo	600
45	Atadura Gessada 06cmX3m caixa com 20 unidades.	Caixa	88
46	Atadura Gessada 10cmX3m caixa com 20 unidades.	Caixa	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

47	Atadura Gessada 15cmX3m caixa com 20 unidades.	Caixa	120
48	Atadura Gessada 20cmX3m caixa com 20 unidades.	Caixa	120
49	Avental descartável em TNT manga curta gramatura 30, pacote com 10 unidades tamanho único.	Pacote	500
50	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 30, pacote com 10 unidades tamanho pequeno.	Pacote	500
51	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 30, pacote com 10 unidades tamanho médio.	Pacote	500
52	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 30, pacote com 10 unidades tamanho grande.	Pacote	500
53	Equipo para nutrição enteral. Equipo para nutrição enteral com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara flexível para visualização de gotejamento; extensão em PVC azul; controlador de fluxo tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	Unidade	30.000
54	Benzina Retificada em Embalagem de Vidro Âmbar, contendo 100ml de solução para pronto uso.	frasco	200
55	Cateter Externo Auto Adesivo sem látex peça única com aplicador nº 30	Unidade	960
56	Bobina de Papel termossensível para Eletrocradiograma 216mmx30m	Rolo	300
57	Bobina de Papel termossensível para Eletrocradiograma 80mmx30m	Rolo	300
58	Algodão Hidrófilo 500g.	Rolo	480
59	Embalagem descartável para esterilização, medindo 5cmx100m, com bordas termosseladas de 08 a 10mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno com gramatura de 60g/m², apresentado em rolo (bobina lisa).	Rolo	80
60	Embalagem descartável para esterilização, medindo 8cmx100m, com bordas termosseladas de 08 a 10mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno com gramatura de 60g/m², apresentado em rolo (bobina lisa).	Rolo	80
61	Embalagem descartável para esterilização, medindo 30cmx100m, com bordas termosseladas de 08 a 10mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno com gramatura de 60g/m², apresentado em rolo (bobina lisa).	Rolo	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

62	Caixa coletora material pérfuro-cortante capacidade 13litros	Unidade	3.000
63	Caixa coletora material pérfuro-cortante capacidade 3 litros.	Unidade	4.000
64	Caixa porta-lâmina para 100 lâminas	Unidade	40
65	Cateter para oxigênio tipo óculos	Unidade	3.000
66	Clamp Umbilical	Unidade	200
67	Pulseira de identificação Adulto e infantil par	Par	250
68	Compressa de Gaze 7,5X7,5cm com 13 fios 8 camadas 5 dobras pacote com 500 unidades	Pacote	3.500
69	Algodão Ortopédico 10 cm pacote com 12 unidades	pacote	840
70	Algodão Ortopédico 15 cm pacote com 12 unidades	pacote	720
71	Algodão Ortopédico 20 cm pacote com 12 unidades	pacote	560
72	Detergente Enzimático – Produto com 4 enzimas (amilase, lipase, protease e carbohidrase), pH neutro, não espumoso, biodegradável, bacteriostático, não corrosivo, ação em 4 minutos, apresentando à seguinte diluição 4ml por litro de água, galão com 5 litros	galão	120
73	Dispenser para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	120
74	Dispositivo Intra Uterino T380	Unidade	150
75	Frasco de Dieta Enteral 300ml – Frasco fracionador para administração de soluções enterais, permite aquecimento e resfriamento de soluções, frasco de polietileno de 300ml, graduado em escala de 50ml, com dispositivo de fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo.	Unidade	30.000
76	Escovas cervicais descartáveis estéreis para colpocitopatologia embaladas unitariamente	Unidade	9.000
77	Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	144
78	Esfigmomanômetro Adulto Obeso	Unidade	144
79	Esfigmomanômetro Infantil	Unidade	72
80	Esfigmomanômetro Neonatal	Unidade	36
81	Estetoscópio Adulto	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

82	Estetoscópio Infantil	Unidade	36
83	Espéculo vaginal descartável estéril tam. G	Unid.	2.000
84	Espéculo vaginal descartável estéril tam. M	Unid.	6.000
85	Espéculo vaginal descartável estéril tam. P	unid.	6.000
86	Fio Nylon 2-0 com agulha de 2cm 3/8 Tri caixa com 24 envelopes	Caixa	56
87	Fio Nylon 3-0 com agulha de 2cm 3/8 Tri caixa com 24 envelopes	Caixa	152
88	Fio Nylon 4-0 com agulha de 2cm 3/8 Tri caixa com 24 envelopes	Caixa	56
89	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50m	Rolo	3.000
90	Hipoclorito de Sódio 1% hospitalar líquido frasco de 1 litro	Litro	600
91	Lâmina Descartável p/ Bisturi nº 10 cx c/ 100 unidades	Caixa	28
92	Lâmina Descartável p/ Bisturi nº 11 cx c/ 100 unidades	Caixa	56
93	Lâmina Descartável p/ Bisturi nº 15 cx c/ 100 unidades	Caixa	56
94	Lâmina Descartável p/ Bisturi nº 21 cx c/ 100 unidades	Caixa	56
95	Lâmina Descartável p/ Bisturi nº 22 cx c/ 100 unidades	Caixa	56
96	Lâmina Descartável p/ Bisturi nº 23 cx c/ 100 unidades	Caixa	28
97	Lençol descartável para maca com elástico tamanho 2,10 x 0,90 m. gramatura 30 g. pacote com 10	Pacote	400
98	Lugol 2% frasco de 30ml	Frasco	30
99	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho PP caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho pp, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
100	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho P caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho p, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

101	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho M caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho M, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
102	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho G caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho G, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	200
103	Malha Tubular Ortopédica 06cm com 15m	Unidade	560
104	Malha Tubular Ortopédica 10cm com 15m	Unidade	560
105	Malha Tubular Ortopédica 15cm com 15m	Unidade	560
106	Óculos de Proteção	Unidade	180
107	Papel Lençol Hospitalar 50x50	Rolo	3.000
108	Pinça de Cheron Estéril Descartável	Unidade	3.000
109	Curativo de Hidrogel Sem Alginato – Curativo de Hidrogel estéril tubo de 30 gramas.	Unidade	250
110	Curativo de Placa de Alginato 10x10cm – Curativo em Placa de Alginato de Cálcio estéril, dimensões 10x10cm.	Unidade	1.000
111	Curativo de Placa de Hidrocolóide 10x10cm – Curativo em Placa de Hidrocolóide estéril.	Unidade	1.000
112	Curativo de Bota de Unna – Bandagem Bota de Unna dimensões 10,2cmx9,14m.	Unidade	300
113	Curativo de Placa de Alginato de Cálcio com Prata 10x10cm – Curativo em Placa de Alginato de Cálcio com Prata estéril, dimensões de 10x10cm	Unidade	1.000
114	Curativo de Placa de Carvão Ativado com Prata 10x10cm – Curativo em Placa de Carvão ativado com Prata estéril dimensões 10x10cm	Unidade	1.000
115	Preservativo masculino de látex lubrificado 52mm	Unidade	72.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

116	Seringa Descartável de 3ml sem agulha , estéril de plástico, atóxico, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	60.000
117	Solução Fisiológica 0,9% frasco de 100ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	18.000
118	Solução Fisiológica 0,9% frasco de 250ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	18.000
119	Solução Fisiológica 0,9% frasco de 500ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	21.600
120	Solução Fisiológica 0,9% frasco de 1000ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	18.000
121	Solução Glicofisiológica frasco de 250ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	9.600
122	Solução Glicofisiológica frasco de 500ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	9.600
123	Solução Glicosada 10% frasco de 500ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	7.800
124	Solução Glicosada 5% frasco de 250ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	9.600
125	Solução Glicosada 5% frasco de 500ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	6.400
126	Solução Ringer com Lactato frasco de 500ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 – ANVISA	Frasco	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

127	Solução Ringer Simples frasco de 500ml - a apresentação do frasco deverá atender aos requisitos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 17/04/2007 - ANVISA	Frasco	3.600
128	Sonda de Aspiração Traqueal nº 4	Unidade	1.000
129	Sonda de Aspiração Traqueal nº 6	Unidade	1.000
130	Sonda de Aspiração Traqueal nº 8	Unidade	7.500
131	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Unidade	1.000
132	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	Unidade	1.000
133	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	Unidade	1.000
134	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16	Unidade	1.000
135	Sonda de Aspiração Traqueal nº 18	Unidade	1.000
136	Sonda Foley com duas vias nº12	Unidade	1.000
137	Sonda Foley com duas vias nº14	Unidade	1.000
138	Sonda Foley com duas vias nº16	Unidade	1.000
139	Sonda Foley com duas vias nº18	Unidade	1.000
140	Sonda Foley com duas vias nº20	Unidade	1.000
141	Sonda Foley com duas vias nº22	Unidade	1.000
142	Sonda Foley com duas vias nº24	Unidade	1.000
143	Sonda Foley com três vias nº16	Unidade	1.000
144	Sonda Foley com três vias nº18	Unidade	1.000
145	Sonda Foley com três vias nº20	Unidade	1.000
146	Sonda Foley com três vias nº22	Unidade	1.000
147	Sonda Foley com três vias nº24	Unidade	1.000
148	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 3,0mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

149	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 3,5mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
150	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 4,0mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
151	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 4,5mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
152	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 5,0mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
153	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 5,5mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
154	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 6,0mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
155	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 6,5mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
156	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 7,5mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
157	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 9,0mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
158	Tubo Endotraqueal em PVC com balão 9,5mm – possui balão de baixa pressão e alto volume, possui orifício Murphy. Linha radio opaca contínua, extremidade retraída não traumática, para intubação oral com curvatura anatômica.	Unidade	250
159	Sonda de Alimentação Enteral com guia nº8	Unidade	250
160	Sonda de Alimentação Enteral com guia nº10	Unidade	250
161	Sonda de Alimentação Enteral com guia nº12	Unidade	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

162	Sonda Nasogástrica nº6	Unidade	1.000
163	Sonda Nasogástrica nº8	Unidade	1.000
164	Sonda Nasogástrica nº10	Unidade	1.000
165	Sonda Nasogástrica nº12	Unidade	1.000
166	Sonda Nasogástrica nº14	Unidade	1.000
167	Sonda Nasogástrica nº16	Unidade	1.000
168	Sonda Nasogástrica nº18	Unidade	1.000
169	Sonda Nasogástrica Longa nº20	Unidade	1.000
170	Sonda Retal nº6	Unidade	1.000
171	Sonda Retal nº8	Unidade	1.000
172	Sonda Retal nº10	Unidade	1.000
173	Sonda Retal nº12	Unidade	1.000
174	Sonda Retal nº14	Unidade	1.000
175	Sonda Retal nº16	Unidade	1.000
176	Sonda Retal nº18	Unidade	1.000
177	Sonda Retal nº20	Unidade	1.000
178	Sonda Retal nº22	Unidade	1.000
179	Sonda Uretral nº4	Unidade	1.000
180	Sonda Uretral nº6	Unidade	1.000
181	Sonda Uretral nº8	Unidade	1.000
182	Sonda Uretral nº10	Unidade	1.000
183	Sonda Uretral nº12	Unidade	1.000
184	Sonda Uretral nº14	Unidade	1.000
185	Sonda Uretral nº16	Unidade	1.000
186	Sonda Uretral nº18	Unidade	1.000
187	Sonda Uretral nº20	Unidade	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

188	Sonda Uretral nº22	Unidade	1.000
189	Teste rápido de gravidez	Unidade	3.000
190	Touca Cirúrgica com Elástico em TNT pacote com 100 unidades	Pacote	1.000
191	tubo de Látex nº200 com 15 metros	Pacote	200
192	tubo de Látex nº204 com 15 metros	Pacote	200
193	Gel para Eletrocardiograma frasco com 100gr	frasco	280
194	Hidrogel Amorfo com Alginato bisnaga de 85 gramas	Bisnaga	300
195	Eletrodo Multifunção Pediátrico para AEDPlus/AEDPro Eletrodo Pedi-padz II	Unidade	40
196	Eletrodo Multifunção Adulto para AEDPlus/AEDPro Eletrodo CPR Stat-padz	Unidade	120
197	tubo de Silicone nº 204 pacote com 15m	Pacote	600
198	Eletrodo para Monitorização Cardíaca, pacote com 50 unidades	Pacote	1.200
199	Coletor de urina tipo saco com capacidade para 2.000 ml.	Unidade	2.000
200	SpeediCath nº 12 FR masculino, catéter hidrofílico lubrificado	Unidade	3.000

A validade mínima dos itens fornecidos deverá ser de 18 (dezoito) meses ou $\frac{3}{4}$ de sua validade original, restando o maior prazo.

Obs: O local de entrega deverá ser na Farmácia/Almoxarifado da UMS situada na Rua Bárbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo

1) DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

- a. Na entrega, os materiais serão conferidos item por item de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e **NÃO POR VOLUME**; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.
- b. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos;
- c. Em caso de não aceitação dos produtos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;
- d. **ENTREGA PARCELADA:** as Licitantes vencedoras farão entregas, em até 10 (dez) dias, contados da data da autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos determinados pela Secretaria da Saúde, através do responsável pelo estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- e. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos na Farmácia/Almoxarifado, situado à Rua Bárbara Cardoso, nº 42, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário das 09h00 às 15h00.
- f. Verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.
- g. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.
- h. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.
- i. Ocorrendo a falta de qualquer produto, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.
- j. Os produtos somente serão considerados aceitos após a conferência pelo servidor responsável.

2) DO FATURAMENTO

- a) A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, MEDIANTE ENTREGA, junto Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará ao departamento de licitações para processamento.
- b) Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA REQUISITANTE, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3) DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- b) A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2020.

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretária de Saúde

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

EDITAL Nº 98/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS PARA A UMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor total estimado: R\$ 2.749.053,78 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais, oitenta e oito centavos).

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____ TEL/FAX: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	--------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

--	--	--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: ___/___/2020.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE:**

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE:**

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

(Local)

(dia)

(mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma. () **Microempresa** ou () **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14** , cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pela Secretária de Saúde **MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa

com sede Rua

neste ato, representada pelo Sócio

de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

140/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o eventual fornecimento de:

Item xxx –	
Marca -MOD/FAB.	
Preço Unitário	
Preço total do item	

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N° 3.3.90.30.10.302.0008.2051.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 72/2020, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irreeajustáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os produtos, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

§1º Os materiais deverão ser entregues na Farmácia/Almoxarifado- Rua Bárbara Cardoso, nº 42 - Centro - Bom Jesus dos Perdões.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

sito na Rua Bárbara Cardoso, nº 42 - Centro - Bom Jesus dos Perdões– Estado de São Paulo, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Administração da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **Sr. ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE**, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- A. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- B. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- A. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- B. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- D. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- E. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- A. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- B. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- C. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item “B” acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- D. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- E. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- F. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- G. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- H. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - 1. - Advertência por escrito;
 - 2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do **Sr. ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:

- A. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- B. Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- C. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- D. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- E. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- F. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 72/2020.
- G. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- H. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 72/2020 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretária de Saúde

Pela **DETENTORA:**

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS PARA A UMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n°XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretária de Saúde

Pela Detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
ELEITORAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ N.º _____, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período _____. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data. _____

Nome do representante

RG

CPF